PROTOCOLO
07 /10 /14
Hrs: 15 :53
Nayanna Ferreira

Estado de Goiás
Município de Catalão
Poder Legislativo

Projeto de Resolução nº 06 /2014, de 02 de outubro de 2014.

"Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo que especifica e dá outras providências."

Considerando que:

1 - O número de Vereadores da Câmara Municipal de Catalão passou de dez (10) para dezessete (17) Vereadores, a partir da presente legislatura;

2 - Cada Gabinete necessitará de um mínimo de servidores internos e motorista, para suporte ao exercício parlamentar e atendimento ao público;

3 - Não existe no Quadro de Servidores disponibilidade para atender os novos Gabinetes de Vereadores;

4 – O Tribunal de Contas dos Municípios – TCM e o Ministério Público prescreveram a necessidade de adequação do quantitativo de cargos comissionados aos de efetivos, da Câmara Municipal;

5 – Serão realizadas demissões de servidores comissionados e extinção dos cargos e a substituição por servidores concursados.

DEUSMAR BARBOSA DA ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso das suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ficam criados no quadro de servidores de provimento efetivo, mediante aprovação em concurso público de provas, os seguintes cargos, vagas e remuneração, para atender os Gabinetes dos Vereadores, serviços administrativos e legislativos:

Estado de Goiás
Município de Catalão
Poder Legislativo

Cargo	Quant./vagas	Vencimento
Agente Legislativo – Serviços Gerais	10	811,18
Agente Legislativo - Copa	04	811,18
Agente Legislativo – Portaria	02	811,18
Agente Legislativo - Recepção	02	811,18
Agente Legislativo - Telefonia	02	811,18
Agente Legislativo – Motorista	01	892,30
Agente Legislativo – Serviço Administrativo/Legislativo	17	973,44
Agente Legislativo - Jardinagem	02	811,18

Art. 2º - As atribuições dos cargos, requisitos para provimento e jornada de trabalho acham-se especificados no Anexo I, peça integrante desta Resolução.

Art. 3º - A despesa decorrente do presente ato acha-se consignada no orçamento anual do Poder Legislativo Municipal, com a prévia estimativa de impacto orçamentário-financeiro, constante do Anexo II, desta Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Catalão, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e quatorze (02/10/2014).

Deusmar Barbosa da Rocha
Presidente da Câmara

Vandeval Florisbelo de Aquino
Primeiro Secretário

Anísio Pereira
Segundo Secretário

Estado de Goiás
Município de Catalão
Poder Legislativo

Projeto de Resolução nº 06 /2014, de 02 de outubro de 2014.

JUSTIFICATIVA

Senhores e Senhora Vereadores,

Como é do conhecimento dos nobres pares desta Casa Legislativa, o número de parlamentares passou, já na presente legislatura, de 10 (dez) para 17 (dezessete) Vereadores, que irão necessitar de servidores para o exercício das suas atribuições, considerando ainda, que o prédio da Câmara Municipal está sendo ampliado com a construção de mais cinco gabinetes.

No entanto, o Ministério Público e o Tribunal de Contas dos Municípios já determinaram que o quantitativo de cargos em Comissão, não pode ser superior ao de servidores efetivos da Câmara Municipal de Catalão.

Nesse sentido, e tendo em vista que o quantitativo de servidores efetivos hoje existentes, ainda é aquele destinado ao atendimento de 10 (dez) Vereadores, tornando-se necessário a criação de novas vagas e criação de outros cargos efetivos, para substituição de cargos comissionados e serviços terceirizados, como limpeza, conservação, recepção, portaria, jardinagem, telefonista e motorista.

Nesse sentido, conto com o integral apoio dos senhores e senhora, nobres pares desta Casa, para a aprovação da presente propositura.

Sem mais, apresento sinceros agradecimentos.

Deusmar Barbosa da Rocha
Vereador

Estado de Goiás
Município de Catalão
Poder Legislativo

Projeto de Resolução nº 06 /2014

ANEXO II

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Inciso I, artigo 16 e § 1º, artigo 17 da Lei Complementar nº 101/2000)

DESPESA DO TIPO CONTINUADA

OBJETO DA DESPESA: Criação de Cargos na estrutura da Câmara Municipal de Catalão.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas serão custeadas pelo Orçamento da Câmara Municipal de Catalão, decorrente do seu duodécimo previsto no art. 29-A da Constituição Federal.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2014:
Sem reflexo, pois não aumenta a despesa orçamentária já prevista para o exercício de 2014, considerando que as admissões só poderão ocorrer a partir de 2015, por vedação em período eleitoral.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2015:
Sem reflexo, pois o Orçamento do referido exercício, obrigatoriamente constará dotação específica para atender as despesas com pessoal e ainda, haverá extinção de cargos em comissão e terceirização de serviços.

METAS DE RESULTADOS FISCAIS:
As despesas criadas não afetarão as metas de resultados fiscais.

METODOLOGIA DE CÁLCULO:
Para apuração das despesas, utilizou-se a somatória dos resultados obtidos com a multiplicação do valor do salário de cada cargo por sua quantidade e a extinção de contratos com serviços terceirizados de limpeza, copa, portaria, recepção.

Cargo	Quant./vagas	Vencimento	Desp/Total
Agente Legislativo – Serviços Gerais	10	811,18	8.111,80
Agente Legislativo - Copa	04	811,18	3.244,72
Agente Legislativo – Portaria	02	811,18	1.622,36
Agente Legislativo - Recepção	02	811,18	1.622,36
Agente Legislativo - Telefonia	02	811,18	1.622,36
Agente Legislativo – Motorista	01	892,30	892,30
Agente Legislativo – Serv. Adm./Legisl.	17	973,44	16.548,48
Agente Legislativo - Jardinagem	02	811,18	1.622,36
			35.286,74

Estado de Goiás
Município de Catalão
Poder Legislativo

DESPESAS COM OS CARGOS CRIADOS:

R$ **35.286,74**/mês (Trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos) mês.

Câmara Municipal de Catalão, 2 de outubro de 2014.

Deusmar Barbosa da Rocha
Presidente da Câmara

Estado de Goiás
Município de Catalão
Poder Legislativo

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a criação de cargos na estrutura da Câmara Municipal de Catalão, não ocasionará impacto orçamentário-financeiro, visto a existência de adequação orçamentária para a mesma, com redução de contratos de terceirização, satisfazendo a exigência do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por ser verdade firmo o presente.

Catalão, 02 de outubro de 2014.

Humberto Vieira Nunes
Diretor Geral